



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

Nova Santa Helena - MT, 16 de dezembro de 2019.

De: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SRA. ANA PAULA PEREIRA**

Para: **CLEYTON JOSE ZANATTA - PRESIDENTE BIÊNIO 2019/2020**

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO PROCESSO SELETIVO DE PROVA, COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO.**

Senhor Presidente,

Temos pelo presente a honra de cumprimentá-lo e no ensejo, encaminhar solicitação para que se faça **a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seleção de pessoal - do tipo processo seletivo de prova, com planejamento, organização, e execução.**

A presente contratação visa atender as demandas desta administração, motivo pelo qual se faz necessário a abertura de processo para contratação dos serviços de organização e realização do processo seletivo ora solicitado. A realização de processo seletivo simplificado é um procedimento específico, não inserido nas atividades corriqueiras deste órgão Municipal. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada. Considera-se também o desejo manifesto desta Câmara em conduzir a questão pública com a máxima transparência, em tudo obedecendo às normas e também



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e outros princípios aplicáveis.

Diante da necessidade da nova contratação, foi realizado uma ampla pesquisa de mercado, visando identificar o serviço de qualidade, e quais os valores praticados em mercado, conforme orçamentos anexos.

Sendo assim, ressaltamos que, em razão dos valores encontrados, a aquisição se encaixa no permissivo estabelecido no art. 24, da Lei 866/93. Logo, cabível a contratação direta, através de Dispensa de Licitação.

Por essas razões, faz necessária a instauração do competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Ana Paula Pereira
ANA PAULA PEREIRA
Secretaria Administrativa